

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para constituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.**

Art. 2º O Conselho fica assim constituído:

Nome	CPF	Entidade Representante	Função
Adenir Reguelin	718.240.309-91	Sociedade Civil Organizada / Sindicato dos trabalhadores	Titular
Waldemar Gelain	395.406.509-68	Sociedade Civil Organizada / Sindicato dos trabalhadores	Suplente
Rosana De Freitas França	031.233.209-28	Igreja do Evangelho Quadrangular	Titular
Odete Manique Barreto	058.211.729-18	Igreja do Evangelho Quadrangular	Suplente
Talita Slota Kutz	079.666.479-00	Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia CAPA	Titular
Elaine Zanetti Gesser	024.039.109-88	Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia CAPA	Suplente
Eduardo Luiz Canton	064.251.629-45	Paróquia São Joaquim	Titular
Bruno Aloísio Calgarotto	072.772.059-79	Paróquia São Joaquim	Suplente
Ginésio Berns	839.610.899-87	Coopervereda	Titular
Décio Alceu Cagnini	554.979.779-87	Coopervereda	Suplente
Fabio Garbossa	040.797.949-24	Coopervive	Titular
Valdair Cagnini	817.074.799-68	Coopervive	Suplente
Rita calgarotto Canton	589.135.489-68	Representante Executivo Municipal/ secretaria Municipal de Educação	Titular
Suelin Aline Reitz Ferre	049.413.749-59	Representante Executivo Municipal/ secretaria Municipal de Educação	Suplente
Jane Cecon Alves	023.576.559-76	Representante Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Dirlei Artuzo	043.836.109-19	Representante Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Ederson Soika	037.344.539-33	Representante Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
Joviéli Tailana Lautert	083.358.129-50	Representante Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente

Art. 3º O mandato deste Conselho é de dois anos compreendidos do dia 28/07/2021 ao dia 28/07/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº 106/2023.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 30 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:5B759C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROVA DE TÍTULOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO:

A autorização do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.532, de 31 de maio de 2016 e da Lei Municipal nº 2038, de 28 de junho de 2023;

A necessidade de manutenção dos serviços de modo digno diante do aumento das demandas de atendimento no Município, além de todo o serviço já existente e normalmente prestado, visto que não houve substituição de demanda, mas sim, o seu aumento;

A urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que não existem concursos ou processos seletivos válidos que possibilitem novas convocações de candidatos aprovados ou classificados;

A crescente demanda social decorrente da crise econômico financeira, que deixou muitas famílias em situação de vulnerabilidade social;

Que a falta de servidores no quadro da estrutura administrativa municipal não pode prejudicar o atendimento da população;

Que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade Vitorinense;

Que a contratação de pessoal por tempo determinado é para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e está balizada nas hipóteses previstas no art. 2º, da Lei 1.532, de 31 de maio de 2016, especialmente em áreas prioritárias como educação e saúde;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado (PSS), visando garantir o suprimento de pessoal nos casos de

demissões, exonerações, aposentadorias, falecimentos e situações emergenciais, nos termos dos incisos, I, II, III, IV e V, do art. 2º, da Lei 1.532, de 31 de maio de 2016, em especial nas áreas de educação e saúde;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado por uma comissão preparatória designada pela Portaria nº 145 de 13 de junho de 2023, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

2.2 Os candidatos aprovados farão parte do quadro temporário dos servidores do Município de Vitorino/PR.

2.3 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo **de até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Vitorino, de acordo com a jornada de trabalho, remuneração e atribuições conforme descritos na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
02	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários*	Alfabetizado e Carteira de Habilitação Categoria "D"	40	R\$ 1.319,98	R\$ 305,33
01	Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	30	R\$ 5.278,88	R\$ 305,33
03	Enfermeiro II	Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	40	R\$ 3.251,76	R\$ 305,33
01	Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	20	R\$ 2.745,00	R\$ 305,33
05	Professor	Superior de Pedagogia concluído; ou curso de Licenciatura concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio;	40	R\$ 3.625,86	R\$ 305,33
01	Psicólogo	Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	40	R\$ 3.251,76	R\$ 305,33
01	Médico Plantonista	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	12	R\$ 4.941,01	R\$ 305,33
01	Médico IV	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	20	R\$ 8.235,07	R\$ 305,33
01	Médico II	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	30	R\$ 13.904,23	R\$ 305,33
01	Médico III	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	40	R\$ 17.759,94	R\$ 305,33

3.2* Para o Cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, poderá ser atribuída Função Gratificada - FG, conforme Lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2022, desde que em pleno acordo com as atividades desempenhadas e nos casos em que a referida lei permite.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer, uma vez efetuada, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.vitorino.pr.gov.br, no período de **03/07/2023** até as **23h59min** do dia **17/07/2023**, através do link: <https://forms.gle/hyUUbjqBbuSX4Qi6> para o envio da inscrição os candidatos deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.3 Para os candidatos que desejarem realizar suas inscrições de forma presencial, os mesmos poderão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Vitorino, nos dias úteis durante o período de inscrição, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h, sito a Rua Barão de Capanema, 134 – Centro – Vitorino/PR.

4.4 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

DAS PROVAS

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado em única etapa e consistirá em prova de títulos referentes ao nível de formação, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados, juntamente com o Requerimento de Inscrição no link <https://forms.gle/hyUUbjqBbuSX4Qi6>, até as 23h59min do último dia da inscrição de acordo com o item 4.2;

6.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Comissão de Avaliação do PSS;

6.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Preparatória do PSS e não serão devolvidos ao candidato;

6.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital;

6.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese alguma a entrega ou substituição dos títulos;

6.6 A Comissão de Avaliação do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital;

6.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal;

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional será analisada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 145 de 13 de junho de 2023;

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO II, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO				
CATEGORIA	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de formação	Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	1	20 (vinte) pontos por titulação válida;	20
Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	25 (vinte cinco) pontos por titulação válida;	50
Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	1	50 (cinquenta) pontos por titulação válida;	50
Experiência Profissional	Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação, no Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	60 meses	02 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	120
Aperfeiçoamento profissional	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	100 horas	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora;	10
TOTAL				250

MÉDICO CLÍNICO GERAL II, II E IV E MÉDICO PLANTONISTA				
CATEGORIA	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de formação	Certificado de conclusão de residência médica	1	20	20
Nível de formação	Título de especialista registrado no Conselho de Classe, Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	05 anos	01 ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Aperfeiçoamento profissional	Cursos de Formação Continuada, congressos, encontros, seminários, jornadas	300h	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora;	30
TOTAL				150

PROFESSOR				
CATEGORIA	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de formação	Graduação em nível Superior adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	02	15 (quinze) pontos por titulação válida;	30
Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	02	25 (vinte cinco) pontos por titulação válida;	50
Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	01	50 (cinquenta) pontos por titulação válida;	50
Experiência profissional	Experiência Profissional na Função diretamente ligada a área de atuação na Educação Básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.	120 meses	0,50 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Aperfeiçoamento profissional	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	200 horas	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora;	20
TOTAL				210

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
CATEGORIA	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos Profissionalizantes	Cursos Técnicos e profissionalizantes, diretamente ligados a área de mecânica, direção e primeiros socorros.	120 horas	0,50 pontos por hora	60 pontos
Nível de formação	Ensino Médio Completo	1	10 pontos	10 pontos
Nível de formação	Graduação em nível Superior (Graduação ou Pós Graduação)	1	10 pontos por título	10 pontos
Experiência profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	120 meses	01 ponto para cada mês	120 pontos
TOTAL				200

7.3 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de interesse do candidato;

7.4 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.

7.5 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos considerados dos últimos 10 (dez) anos.

7.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem mínima exigida é de 12 (doze) meses e, a partir disso, na contagem de dias que resultar em número igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias dentro de um mês, será arredondada para 1 (um) mês completo.

7.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

8.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de acordo pontuação, com a somatória dos pontos obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

9.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;

9.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

9.1.3 Possuir maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de um dia útil após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos;

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Preparatória do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Vitorino, no endereço: Rua Barão de Capanema nº 134 – Centro – Vitorino / PR, não sendo consideradas reclamações verbais;

10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Preparatória e Comissão de Avaliação, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no requerimento de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar, além dos requisitos específicos de cada cargo conforme previsto no **QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO** (item 3.1 deste edital), os requisitos abaixo:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;

Apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

Cumprir as determinações deste Edital.

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos.

12. DAS DIVULGAÇÕES

12.1 O resultado referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado no site do Município de Vitorino e diário oficial eletrônico;

12.2 O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados conforme cronograma previsto no anexo IV;

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no dia 01 de agosto de 2023, na forma de Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

13.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

13.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

13.4 O prazo previsto no item 13.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Vitorino;

13.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

13.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

13.7 As contratações de que tratam este edital terão a duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei nº.1532, art 4º, de 31 de maio de 2016.

13.8 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

13.9 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

13.10 A remuneração obedecerá ao contido no Item 3, sub-item 3.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 145 de 13 de junho de 2023, em última Instância, pelo Prefeito de Vitorino, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

14.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado –PSS;

14.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência;

14.4 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS;

14.5 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, manter atualizado seu endereço junto a Gerência de Recursos Humanos do Município;

14.6 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

14.7 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

14.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 03 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Anexo I, Edital nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição Sintética das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Atribuições específicas
Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	<p>Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas;</p> <p>Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>Efetuar pequenos reparos no veículo, equipamento ou máquina sob sua responsabilidade;</p> <p>Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;</p> <p>Proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;</p> <p>Tratar os passageiros com respeito e humanidade;</p> <p>Manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;</p> <p>Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências;</p> <p>Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo;</p> <p>Operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: motoniveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas;</p> <p>Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e data.</p>
Assistente Social	<p>Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;</p> <p>Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;</p> <p>Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;</p> <p>Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;</p> <p>Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;</p> <p>Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;</p> <p>Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;</p> <p>Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social;</p> <p>Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;</p> <p>Participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição;</p> <p>Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.</p>
Enfermeiro II	<p>Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;</p> <p>Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;</p> <p>Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;</p> <p>Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;</p> <p>Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;</p> <p>Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;</p> <p>Prestar assessoria quando solicitado;</p> <p>Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;</p> <p>Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;</p> <p>Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;</p> <p>Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;</p> <p>Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;</p> <p>Fazer notificação de doenças transmissíveis;</p> <p>Participar das atividades de vigilância epidemiológica;</p> <p>Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;</p> <p>Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.</p> <p>Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;</p> <p>Elaborar informes técnicos para divulgação;</p> <p>Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;</p> <p>Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do</p>
Fisioterapeuta	<p>Realizar atendimento ambulatorial;</p> <p>Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal de Saúde;</p> <p>Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;</p> <p>Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição;</p> <p>Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência;</p> <p>Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior;</p> <p>Fornecer dados estatísticos de suas atividades;</p> <p>Desenvolver outras tarefas semelhantes;</p> <p>Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.</p>
Professor	<p>Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;</p> <p>Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;</p> <p>Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;</p> <p>Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;</p> <p>Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.</p>
Psicólogo	<p>Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.</p> <p>Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias.</p> <p>Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.</p> <p>Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico.</p> <p>Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio</p>

	<p>necessário em todo este processo.</p> <p>Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, em hospitais psiquiátricos.</p> <p>Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares.</p> <p>Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela.</p> <p>Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes.</p> <p>Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, entidades religiosas e etc.</p> <p>Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde.</p> <p>Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo.</p> <p>Participar de programas de atenção primária organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.</p> <p>Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.</p> <p>Preparar relatórios das atividades relativas ao cargo.</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.</p> <p>Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.</p>
Médico Clínico Geral II, III e IV	<p>Realizar atendimento ambulatorial;</p> <p>Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;</p> <p>Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;</p> <p>Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;</p> <p>Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;</p> <p>Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;</p> <p>Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;</p> <p>Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;</p> <p>Fornecer dados estatísticos de suas atividades;</p> <p>Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;</p> <p>Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;</p> <p>Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;</p> <p>Auxiliar nos programas de educação de saúde;</p> <p>Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;</p> <p>Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;</p>
Médico Plantonista	<p>Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes adultos e pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <p>Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento de Manchester, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo enfermeiro que classificará o risco com base no protocolo.</p> <p>Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários em caráter de urgência, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do paciente;</p> <p>Emitir laudos e pareceres quando solicitado;</p> <p>Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes em caso de parada cardiorrespiratória;</p> <p>Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos especiais, entre outros;</p> <p>Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;</p> <p>Participar de programas de treinamento, quando convocado;</p> <p>Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos;</p> <p>Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo seu superior imediato;</p> <p>Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo;</p>

Anexo II, Edital nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO II, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO

Emprego Público (Temporário):			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____	Data de Nascimento: _____		
RG: _____	Cidade: _____		
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20, no máximo 1		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	20, no máximo 2		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	50, no máximo 1		
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação, no Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	02 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício - limitado a 60 meses		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora – limitado a 100 horas		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital.			
– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			
Membro			

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL II, II, IV E MÉDICO PLANTONISTA

Emprego Público (Temporário):		
DADOS PESSOAIS:		
Nome: _____	Data de Nascimento: _____	
RG: _____	Cidade: _____	
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____		
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)

		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Certificado de conclusão de residência médica na área correspondente	20, no máximo 1		
Título de especialista registrado no Conselho de Classe, Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	20, no máximo 2		
1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	01 ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício - limitado a 60 meses		
Cursos de Formação Continuada, congressos, encontros, seminários, jornadas	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora – limitado a 300 horas		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital.			
– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			
Membro			

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – PROFESSOR

Emprego Público (Temporário):			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____		Data de Nascimento: _____	
RG: _____		Cidade: _____	
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Graduação em nível Superior adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	15 (quinze) pontos por titulação válida, limitado a duas		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	25 (vinte cinco) pontos por titulação válida, limitado a dois		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitado a um,		
Experiência Profissional na Função diretamente ligada a área de atuação na Educação Básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.	0,50 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício, limitado a 120 meses		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitado a 200 horas		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital.			
– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			
Membro			

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Emprego Público (Temporário):			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____		Data de Nascimento: _____	
RG: _____		Cidade: _____	
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos Técnicos e profissionalizantes, diretamente ligados a área de mecânica, direção e primeiros socorros.	0,50 pontos por hora - (limitado a 60 pontos)		
Ensino Médio Completo	10 pontos		
Graduação em nível Superior (Graduação ou Pós Graduação)	10 pontos (limitado a 1 título)		
1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	01 ponto para cada mês (limitado a 120) meses).		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital.			
– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			

Membro		
Membro		
Membro		

Anexo III, Edital nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24hrs (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 00h01min do dia 03/07/2023 até as 23h59min do dia 17/07/2023 , no endereço eletrônico https://forms.gle/hyUUbzqBbuSX4Qi6
Publicação da Relação dos inscritos	Dia 19/07/2023 no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/
Publicação da Classificação Provisória	Dia 25/07/2023 no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das 00h01min do dia 26/07/2023 até às 23h59min do dia 26/07/2023 .
Publicação da Classificação Final	Até dia 31/07/2023 , no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/

1 - Remuneração será complementada para que se atinja o Salário mínimo nacional.

2 - Remuneração será complementada para que se atinja o piso nacional da categoria

3 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

Publicado por:
 Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8A001087

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

